



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 064/2025.

**PRORROGA PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025
A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº
3.429 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.429 de 02 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 2.025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 2.025.

Ofício nº 084/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que “Prorroga para até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.429 de 02 de outubro de 2018.

O presente projeto de lei tem por objetivo acompanhar a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), com base na Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024.

Ademais, o Plano Municipal de Educação está alinhado ao planejamento educacional nacional e estadual é essencial que o município acompanhe essa prorrogação, garantindo continuidade às diretrizes e metas estabelecidas.

Dessa forma, a prorrogação do plano visa garantir que não haja descontinuidade no planejamento educacional do município, sobretudo nas diretrizes, metas e estratégias.

Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei faz-se necessário para a prorrogação da Lei Municipal nº 3.429 de 02 de outubro de 2018, a fim de assegurar a adequação do Plano Municipal de Educação, ao novo prazo estabelecido pela prorrogação do Plano Nacional de Educação

Importante ressaltar, que o novo Plano Nacional de Educação (Projeto de Lei nº 2.614/2024), já está tramitando no Congresso Nacional.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação dessa Casa, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
GILBERTO BENTLIN JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

